



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão de Contratos
Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira
Departamento de Planejamento e Administração

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.005248/2024-15

Unidade Gestora: 343026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN**, E A EMPRESA **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN**, com sede no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, neste ato representado pela Senhora **ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO**, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeada pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº **049**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no SCN Qd. 05, Bloco A-50, Sala 417, Ed. BRASILIA SHOPPING AND TOWERS - ASA NORTE, em BRASÍLIA-DF, CEP: 70.715-900 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado

por **HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA** - Sócio Administrador, conforme (*atos constitutivos da empresa*), tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.005248/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2025 até 13/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 383.946,94 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 4.607.363,32 (quatro milhões, seiscentos e sete mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta - Preço do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 343026;
- II - Fonte de recursos: 10000000000 ;
- III - Programa de trabalho: 226045;
- IV - Natureza de despesa: 339033;
- V - Plano interno: C20004IP012; e
- VI - Nota de empenho: 2025NE400093.

4. **CLAÚSULA QUARTA - RESOLUTIVA**

4.1. O presente Contrato poderá ser resolvido, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, caso a vigência citada na Cláusula Primeira, no item 1.1, não tenha se encerrado.

4.2. Para fins do disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE oficiará previamente a CONTRATADA da data final para encerramento do ajuste, com trinta (30) dias de antecedência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 184.294,53 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 4% (quatro por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da

assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13/11/2025.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN

CONTRATANTE

HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA

VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

KLEITON BARBOSA ARANTES

EDUARDO SILVEIRA MELO



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO AGENOR CANÇADO, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fátima Bortoli Araújo, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 01/10/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6589453** e o código CRC **C7D0DC96**.